



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-72-81
proex@@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 026/2014

*Chamada Para Bolsistas/Voluntários Para o Projeto
Escola Preparatória da UFABC (DESENVOLVIMENTO
E APLICAÇÃO DE AULA)- EPUFABC 2015*

Processo nº 23006.002003/2014-37

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 220, de 21 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 13, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento para concessão de bolsas e chamada para voluntários para atuarem no **Desenvolvimento e Aplicação de Aulas** do Projeto Escola Preparatória da UFABC 2015.

1. Do Programa de Bolsas/Voluntários

- 1.1. Entende-se por bolsista o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista mediante remuneração.
- 1.2. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará atividades relacionadas à ação extensionista sem remuneração.
- 1.3. O Programa de Bolsas/Voluntários tem como objetivo dar suporte ao Programa de Apoio a Ações de Extensão de 2015.
- 1.4. O Programa de Apoio a Ações de Extensão está adequado ao Projeto Pedagógico da UFABC e pretende auxiliar o aluno a tornar-se empreendedor de sua própria formação, ético, pesquisador e constantemente atualizado.

2. Dos Objetivos

- 2.1. Promover o envolvimento e a cooperação de alunos em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os câmpus da UFABC e a sociedade.
- 2.2. Democratizar o saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 2.3. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes.
- 2.4. Estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas; promover a formação integral dos alunos e promover a interação dos participantes da ação.



3. Das normas gerais

- 3.1. As atividades dos bolsistas/voluntários serão de **10 (dez) horas** semanais.
- 3.2. Os dias, locais e horários das atividades do bolsista/voluntário serão definidos pelo coordenador da ação, podendo ocorrer aos sábados e domingos, desde que não comprometam suas atividades acadêmicas.
- 3.3. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas/voluntários serão definidas, acompanhadas e avaliadas pelo coordenador da ação de extensão.
- 3.4. As bolsas terão vigência de **09 (nove) meses com início em fevereiro e término em outubro de 2015** a ser firmado entre o aluno e a Pró-reitoria de Extensão (ProEx).
- 3.5. As atividades de bolsistas/voluntários poderão ocorrer em qualquer dos câmpus da UFABC e nos locais previstos pela ação.
- 3.6. A relação entre os bolsistas/voluntários e a UFABC previstas neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 3.7. O bolsista receberá, mediante depósito na conta corrente individual do próprio bolsista, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atividades desenvolvidas na unidade Santo André e São Bernardo do Campo e o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para atividades desenvolvidas na unidade Mauá, todas concedidas mensalmente.
- 3.8. Este edital destina-se a alunos regulares da graduação da UFABC.

4. São atribuições dos bolsistas/voluntários

- 4.1. Executar as atividades propostas pelo coordenador, dentre elas, **auxiliar o coordenador do projeto**:
 - a) Ministras aulas.
 - b) Prestar plantão de dúvidas fora do período de aula, seja por meio eletrônico de comunicação ou de forma presencial.
 - c) Elaborar material didático da EPUFABC.
 - d) Elaborar material de apoio para alunos.
 - e) Elaborar questões para simulados, assim como propostas de redação quando solicitado.
 - f) Participar da aplicação de simulados e correção das provas.
 - g) Elaborar listas de exercícios.
 - h) Participar da divulgação da Escola Preparatória da UFABC nas escolas da Rede Pública de Ensino, assim como nos arredores da Universidade.
 - i) Participar do processo seletivo de alunos, atuando na(o):
 - Elaboração de questões que contemplem o formato adotado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
 - Correção da prova;
 - Apoio aos responsáveis por aplicar a prova, realizando a tarefa de fiscal de corredor ou função semelhante;
 - Auxílio na organização de alocação de recursos humanos durante o dia da prova de seleção.
 - j) Executar tarefas administrativas inerentes ao projeto.
- 4.2. Encaminhar à ProEx o relatório mensal das atividades e carga horária cumprida até o 5º dia útil de cada mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Bangu • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 4996.8541
proex@ufabc.edu.br

4.3. O relatório mensal deve ser aprovado pelo coordenador da ação.

4.4. O pagamento das bolsas está vinculado à entrega do relatório mensal.

4.5. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsas/voluntariado no decorrer do período, também aprovado pelo coordenador da ação.

5. São deveres do bolsista

5.1. Informar à ProEx o nome do banco, número da agência e conta corrente individual, bem como os documentos pessoais exigidos no ato da assinatura do termo de outorga (item 12.7 deste edital) e quando requisitado.

5.2. Ter ciência do conteúdo da **Resolução nº 124** do ConsEPE, que trata do Programa de Bolsista para Ações de Extensão e cumprir as normas nela previstas e da **Resolução nº 113** do ConsUni, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito dos projetos.

5.3. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer a Proex para assinatura do termo de desligamento.

6. É dever do voluntário

6.1. Em caso de desligamento do programa, o aluno deverá comparecer a Proex para assinatura do termo de desligamento.

7. Da permanência dos alunos bolsistas/voluntários

7.1. A permanência do aluno bolsista/voluntário será condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

I Assiduidade nas atividades de bolsista/voluntário;

II Cumprimento das atribuições do bolsista/voluntário;

III Desempenho satisfatório nas atividades de bolsista/voluntário, indicado pelo coordenador da ação no relatório mensal.

7.2. Durante o desenvolvimento da ação de extensão, é vedado ao bolsista receber outro tipo de bolsa, exceto bolsa permanência e/ou bolsa moradia.

Parágrafo Único. Neste caso, o bolsista será obrigado a restituir à UFABC os valores recebidos pelo acúmulo indevido de bolsas.

7.3. O bolsista selecionado poderá solicitar o cancelamento do Termo de Outorga e, a critério do coordenador, manter as atividades na condição de voluntário, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

8. Da exclusão do aluno bolsista/voluntário

8.1. A exclusão do aluno bolsista dar-se-a:

I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Bangu • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 4996.8541
proex@ufabc.edu.br

II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;

III quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC;

IV quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do projeto;

V quando for constatado acúmulo de bolsas similares concedidas por outros órgãos e/ou com outros programas da UFABC;

8.2. A exclusão do aluno voluntário dar-se-a:

I em razão do não cumprimento do disposto no item 7.1;

II quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;

III quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC;

IV quando o aluno não comparecer a 3 (três) atividades planejadas de bolsista/voluntário, sem justificativa ou por justificativas não aceitas pelo coordenador do projeto;

8.3. Caso o coordenador queira desligar o aluno bolsista/voluntário da ação, deverá enviar um e-mail à ProEx (proex@ufabc.edu.br), comunicando o desligamento.

9. Da reposição de bolsistas/voluntários

9.1. Caso haja desistência ou afastamento do aluno bolsista/voluntário a reposição dar-se-á:

a) prioritariamente pelo aluno voluntário da mesma ação de extensão mediante critério do coordenador;

b) por qualquer outro aluno inscrito e aprovado no processo seletivo na mesma ação por meio deste edital, se houver, e respeitando-se o que pede o item 12.1 deste edital;

c) a reposição dar-se-á mediante abertura de um novo edital.

10. Das vagas

10.1 Serão disponibilizadas **32 (trinta e duas) vagas** para bolsistas na unidade de Santo André e **34 (trinta e quatro) vagas** para bolsistas de unidade de Mauá.

10.2 Serão disponibilizadas **32 (trinta e duas) vagas** para voluntários na unidade de Santo André e **34 (trinta e quatro) vagas** para voluntários de unidade de Mauá.

11. Da inscrição

11.1. O período de inscrição será de **13 a 31 de outubro**.

11.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição para Bolsista/Voluntário - Desenvolvimento e Aplicação de Aulas](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Bangu • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 4996.8541
proex@ufabc.edu.br

11.3. A inscrição do discente neste programa de bolsas/voluntariados implica o e conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

12. Dos critérios para inscrição

12.1. São critérios para inscrição de aluno bolsista:

- I ser aluno de graduação da UFABC;
- II estar regularmente matriculado;
- III não possuir bolsas de outros programas da UFABC, exceto de natureza sócio-econômica e/ou de moradia;
- IV não possuir bolsas de programas de outras instituições de fomento.

12.2. São critérios para inscrição de aluno voluntário:

- I ser aluno de graduação ou pós-graduação da UFABC;

13. Da seleção

13.1 O processo seletivo será dividido em duas etapas, obrigatórias a todos os alunos inscritos:

13.1.1 Etapa 1- Eliminatória e Classificatória: participação de uma seleção prévia no **dia 05 de novembro**, das 15h às 17h, e das 17h às 19h no Auditório 211-0, localizado no 2º andar do Bloco A do Câmpus Santo André. O candidato realizará uma prova de múltipla escolha sobre o conteúdo das matérias que pretende ministrar.

13.1.2 Fica a critério do aluno inscrito a escolha de um dos dois horários disponibilizados no item anterior.

13.1.3 Etapa 2 - Classificatória: apresentação de uma aula teste de 15 minutos, sobre o tema **“Chuva”**. Esta apresentação está prevista **entre os dias 08 a 22 de novembro**. O dia, hora e local da apresentação de cada um dos candidatos serão confirmados ao final da primeira etapa seletiva.

13.1.4 Os alunos inscritos nesse edital que já tenham atuado no desenvolvimento e aplicação de aulas do projeto Escola Preparatória da UFABC, poderão ser dispensados da aula teste a critério do coordenador do projeto.

13.2. É imprescindível o comparecimento do aluno inscrito em ambas as etapas. **O não comparecimento poderá implicar no cancelamento automático da inscrição do candidato.**

13.3. Somente poderão participar da seleção os alunos que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital.

13.4. Caberá ao coordenador da ação de extensão estabelecer os critérios de seleção e classificação dos alunos inscritos. Dentre esses critérios e de acordo com o artigo 3º do decreto presidencial 7.416 de 30 de dezembro de 2010, o coordenador deve considerar o desempenho acadêmico do candidato bolsista.



13.5. Será responsabilidade do coordenador realizar o processo seletivo dos alunos inscritos em sua respectiva ação no prazo entre **05 a 22 de novembro**. Deverá, ainda, preencher o [Formulário de classificação de bolsistas e voluntários - ProEx – UFABC](#) indicando a classificação dos alunos bolsistas e voluntários classificados e uma lista de espera dos demais alunos participantes do processo seletivo.

13.6. A divulgação da lista dos alunos selecionados será publicada no dia **28 de novembro**, na página da ProEx.

13.7. Após a divulgação do resultado, os alunos bolsistas selecionados deverão comparecer de 01 a 12 de dezembro, **na sala do 11º andar do Bloco B**, para assinatura do Termo de Outorga, munidos dos seguintes documentos (original e cópia simples):

- I – RG
- II – CPF
- III – Cartão do banco

13.8. Após a divulgação dos alunos voluntários selecionados na ação de extensão, os mesmos assinarão o Termo de Compromisso.

14. Cronograma

Ação		Prazo
Publicação do Edital		13 a 31 de outubro
Seleção dos candidatos	1ª Etapa	05 de novembro
	2ª Etapa	08 a 22 de novembro
Publicação do resultado		28 de novembro
Assinatura do Termo de Outorga		01 a 12 de dezembro

15. Da Certificação

15.1. Somente após a entrega do relatório final pelo coordenador da ação serão expedidos os certificados para os participantes.

15.2. Somente receberão certificados os alunos bolsistas/voluntários que completarem o tempo previsto no Termo de Outorga/Compromisso.

15.3. O aluno desligado da bolsa/do voluntariado antes do término previsto, receberá uma declaração descrevendo o tempo de participação na referida ação.

16. Das disposições finais

16.1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o presente programa na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Bangu • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 4996.8541
proex@ufabc.edu.br

16.2. Este edital é regido pela Resolução ConsEPE nº 124, de 16 de dezembro de 2011, que regulamenta as normas para os Bolsista de Ações de Extensão da ProEx, pela Resolução ConsUni nº 91 que estabelece o valor para bolsas de Extensão a alunos regulares da UFABC e pela Resolução ConsUni nº 113 que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito deste projeto.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê de Extensão Universitária da UFABC.

16.4. O Pró-Reitor de Extensão é responsável pela coordenação geral deste programa.

16.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof.Dr. Daniel Pansarelli
Pró-reitor de Extensão